



PROCESSO	00179.004934/2023-83
INTERESSADO	CPC-CAU/SP
ASSUNTO	Diretrizes para a criação de Câmara Temática com representantes do CAU/SP em Conselhos de Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo (CTCPC-CAU/SP)

DELIBERAÇÃO Nº 064/2023/2023 – CPC– CAU/SP

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC-CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida, na Sede do CAU/SP e Plataforma Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 106 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP de zelar pela preservação do patrimônio cultural e estimular a participação de Arquitetos e Urbanistas nessas ações, destacando-se, dentre suas competências: propor, apreciar e deliberar sobre ações de valorização e difusão da preservação do patrimônio cultural no âmbito de suas competências; propor, apreciar e deliberar ações a serem desenvolvidas pelo CAU/SP que visem a promover a participação de arquitetos e urbanistas em projetos, programas e ações de preservação do patrimônio cultural; e propor ações de promoção e fomento na área de preservação do patrimônio cultural, conforme caput e incisos I, II, IX do Art. 106 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a necessidade de espaços institucionais para diálogo com os conselheiros que representam o CAU/SP nos conselhos municipais de patrimônio no estado de São Paulo;

Considerando que o novo Regimento Interno regulamentou as Câmaras Temáticas do CAU/SP;

Considerando as demandas trazidas pelos representantes do CAU/SP em conselhos de patrimônio na Reunião Ordinária da CPC-CAU/SP realizada em julho de 2023; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Aprovar as Diretrizes para criação de Câmara Temática com representantes do CAU/SP em Conselhos de Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo (CTCPC-CAU/SP), a ser implementada na próxima gestão 2024-2026, conforme anexo.
- 2- Encaminhar esta deliberação à COA-CAU/SP, à CPFi-CAU/SP e à Presidência do CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 14 de novembro de 2023

33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPC-CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X			
Coordenadora-Adjunta	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	X			
Membro	Ana Lucia Ceravolo				X
Membro	Cassia Regina Carvalho de Magaldi	X			
Membro	Debora Tognozzi Lopes				X
Suplente	Lais Silva Amorim	X			
Suplente	Raquel Furtado Schenkman Contier				X
Membro	Jose Marcelo Guedes				X
Membro	Jose Renato Soibelman Melhem				X
Membro	Maria Alice Gaiotto	X			
Membro	Poliana Risso Silva Ueda				X
Suplente	Maira de Camargo Barros	X			

Histórico da votação:**33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPC-CAU/SP****Data:** 14/11/2023**Matéria em votação:** Diretrizes para a criação de Câmara Temática com representantes do CAU/SP em Conselhos de Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo (CTCPC-CAU/SP)**Resultado da votação:** Sim (06) Não (00) Abstenções (00) Ausências (06), Total (12)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** O conselheiro Jose Renato Soibelman Melhem esteve presente na reunião, mas precisou ausentar-se no momento da votação.**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Vanessa Gayego Bello Figueiredo**Assessoria Técnica:** Sergio Amadeus Leon Lopes



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GAYEGO BELLO FIGUEIREDO**,
Coordenador(a) da CPC-CAU/SP, em 22/11/2023, às 15:23, conforme Decreto N° 10.543, de
13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8676C826** e informando o identificador **0109270**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.004934/2023-83

0109270v9

Diretrizes para criação de Câmara Temática com representantes do CAU/SP em Conselhos de Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo (CTCPC-CAU/SP)

1. Pertinência da matéria às competências do órgão proponente

A presente proposta é pertinente à CPC-CAU/SP uma vez que faz parte das suas competências, conforme Art. 106, inciso IV, do RI CAU/SP: *“atuar para ampliar a representação e propor representantes do CAU/SP para os conselhos de preservação do patrimônio cultural no Estado de São Paulo, de acordo com os normativos internos”*.

Nesse sentido, a presente proposta se fundamenta justamente na necessidade de ordenar a atuação dos referidos representantes nos conselhos, em cumprimento à competência da CPC, estabelecida pelo Regimento Interno do CAU/SP.

2. Justificativa para a criação da CTCPC-CAU/SP

A Comissão de Patrimônio Cultural (CPC-CAU/SP), no âmbito de suas competências, tem trabalhado ativamente para aumentar a representatividade do CAU/SP juntos aos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo. Atualmente, entre membros Titulares e Suplentes, há 20 Arquitetos Urbanistas, nomeados “representantes do CAU/SP”, em 10 (dez) destes Conselhos:

- Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural do Município de Caçapava – COMDEPAC
- Conselho Municipal de Conservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes – COMPHAP
- Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Preto – CONPPAC/RP
- Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico - Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA

- Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC
- Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico Artístico Cultural e Turístico de Rio Preto – COMDEPHACT
- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural e Turístico de São Vicente - CONDEPHA-SV
- Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio de Sorocaba – CMDP
- Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Suzano – COMPAC
- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT

Considerando o provável aumento destas representações, nos termos estabelecidos pelos Art. 155 e 156 do Regimento Interno do CAU/SP, a CPC-CAU/SP propõe a criação de uma Câmara Temática a ser composta por seus Membros, Conselheiros e Conselheiras no exercício da titularidade, e os citados representantes do CAU/SP, enquanto Titulares e Suplentes nos Conselhos Municipais de Patrimônio paulistas.

Art. 155. As câmaras temáticas serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/SP, sendo de no mínimo 3 (três) membros, entre conselheiros, representantes de órgãos públicos, de entidades da sociedade civil, especialmente entidades profissionais, bem como demais profissionais com experiência ou conhecimento comprovado na matéria a ser tratada pela câmara, tendo por base sua complexidade.

Art. 156. Entre os membros integrantes de câmara temática haverá pelo menos 1 (um) conselheiro titular, membro da comissão permanente à qual a câmara temática se vincula

§ 1º Será permitida a participação como membro, de suplente de conselheiro.

§ 2º Será vedada a composição concomitante de conselheiro titular e seu respectivo suplente de conselheiro na mesma câmara temática.

§ 3º Os membros integrantes de câmaras temáticas não terão substitutos.

§ 4º As indicações de membros de câmara temática serão efetuadas pelos órgãos proponentes e serão homologadas pelo Plenário do CAU/SP.

§ 5º O mandato do membro da câmara temática coincidirá com o prazo de funcionamento desse colegiado, podendo ser revisto a cada prorrogação, conforme o caso.

Ademais, na 29ª Reunião Ordinária da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP, de 11 de julho de 2023, contando com a participação voluntária dos representantes do CAU/SP nos Conselhos de Patrimônio cultural, que, entre outros valiosos assuntos, pontuaram a sensível

melhoria do diálogo e atuação em suas localidades de origem, após tomarem conhecimento sobre os conteúdos dos dois Manuais, elaborados pela CPC-CAU/SP, sendo utilizado como referência nos pareceres de seus Colegas, que ocupam outras cadeiras, em tais Conselhos.

3. Objetivos Gerais

- formalizar e ordenar o diálogo entre os envolvidos;
- trocar experiências relativas ao patrimônio cultural de cada localidade envolvida;
- auxiliar os representantes para uma atuação local mais efetiva;

3.1. Objetivos Específicos

- Formalizar o fluxo para trocas de informações entre os profissionais, representantes do CAU/SP em Conselhos Municipais e os Conselheiros da CPC;
- Criar um espaço de discussão entre estes profissionais e o CAU/SP, como forma de subsidiar a tomada de decisões e o posicionamento destes representantes junto aos seus respectivos Conselhos Municipais;
- Apoiar e alinhar o posicionamento destes representantes, aos princípios e objetivos do CAU/SP.

4. Período de Vigência

Considerando o Art. 165 do RI CAU/SP, o prazo de funcionamento da CTCPC-CAU/SP não excederá de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sendo que o término final desse prazo ficará limitado ao término do mandato da CPC CAU/SP (Gestão 2024/2026)

Art. 165. O prazo de funcionamento da câmara temática não excederá de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sendo que o término final desse prazo ficará limitado ao término do mandato da comissão permanente a que se vincula.

5. Cronograma

Em razão do prazo regimental de 1 (um) ano de funcionamento da Câmara temática, nos termos estabelecidos pelo artigo 165 do Regimento Interno do CAU/SP, a CPC-CAU/SP propõe a realização de reuniões bimestrais, sendo 3 (três) virtuais e 3 (três) presenciais/ híbridas, a serem realizadas na sede do CAU/SP, na cidade de São Paulo. A decisão da reunião presencial caberá aos membros da Câmara, em função dos deslocamentos gerados e disponibilidade de recursos. Conforme exemplo a seguir de cronograma de implementação:

Proposta para 2024 - Considerando que em fevereiro haverá instauração da CPC; em março, a provável nomeação dos representantes nos Conselhos Municipais; em abril/maio/junho, os tramites para aprovação desta Câmara Temática:

1ª. reunião virtual = Julho/2024

2ª. virtual = Setembro/2024

3ª. virtual ou presencial = Novembro/2024

E assim por diante, até completar 1 ano de vigência.

6. Atividades a serem desenvolvidas

- Apresentações dos representantes sobre a estrutura, funcionamento e casos dos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, levando a uma troca de experiência e reflexão do dia a dia dos Conselhos;
- Seminário virtual ou presencial, no meio do ciclo de um ano, envolvendo os representantes do CAU e demais membros dos Conselhos municipais, para apresentação dos casos e debates realizados nas reuniões da Câmara;
- Relatório dos resultados obtidos, tanto nos debates e trocas de experiências internas à Câmara, quanto o impacto do seminário, na atuação destes representantes, bem como no dia a dia dos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural envolvidos.

7. Metodologia de trabalho e apoio à CTCPC-CAU/SP

Bimestralmente, a CPC-CAU/SP encaminhará o “Formulário de Representação em Conselhos de Patrimônio Cultural” (conforme modelo anexo) aos representantes do CAU/SP em Conselhos Municipais, com o objetivo de levantar informações gerais sobre as atividades desenvolvidas e proposta de temáticas para as reuniões da Câmara.

As informações recebidas por meio dos formulários serão compiladas pela assessoria da câmara temática e subsidiarão as pautas das reuniões.

Todos os resultados das atividades realizadas pela câmara temática deverão ser apresentados à CPC-CAU/SP por meio de relatórios, nos termos do estabelecido no art. 154 do Regimento Interno do CAU/SP. Os relatos devem ser realizados na reunião da CPC-CAU/SP subsequente a reunião da Câmara Temática.

Por fim, no final do ciclo de um ano, a comissão permanente apresentará todas as atividades realizadas pela câmara temática e seus resultados ao Plenário do CAU/SP, em atendimento ao art. 154 do Regimento Interno do CAU/SP.

8. Indicação de disponibilidade orçamentária

Deverá ser previsto no orçamento recursos para as reuniões virtuais/ híbridas, bem como infraestrutura para um seminário virtual proposto em atividades a serem desenvolvidas. No entanto, dependendo da disponibilidade orçamentária e tramites internos, durante a vigência da CTCPC-CAU/SP, seria plausível a realização de, ao menos, 3 (três) encontros presenciais, na Sede do CAU/SP, em São Paulo.

9. Indicação de assessoramento

Uma vez que a coordenação da CTCPC-CAU/SP será exercida, obrigatoriamente, por Conselheiro Titular, membro da CPC-CAU/SP, conforme estabelecido no art. 157, §2º, seria viável o próprio assessoramento da CPC-CAU/SP para viabilizar as atividades a programadas.